



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CEBES Nº 27/2015 fls. 1/2

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

PARECER Nº 27/2015

Projeto de Lei nº 27/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hipermercados e supermercados de grande porte oferecerem às pessoas com deficiência cadeiras de rodas motorizadas com cesto para compras

Autor: Vereador Paulo Pereira Filho

Relator: Vereador Valdecir Alves Pereira

I – RELATÓRIO

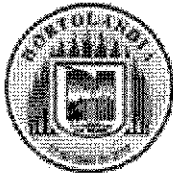
Segue para análise da **Comissão do Desenvolvimento do Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania** o Projeto de Lei nº 27/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hipermercados e supermercados de grande porte oferecerem às pessoas com deficiência cadeiras de rodas motorizadas com cesto para compras

A propositura em questão teve sua ementa publicada na data 24 de fevereiro de 2015, no Jornal Todo Dia e lida em Sessão Plenária da mesma data, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Encaminhada à Comissão de Justiça e Redação a proposição recebeu Parecer favorável, com emenda modificativa redacional ao Art. 2º e emenda Supressiva ao Artigo 5º.

No âmbito da competência desta Comissão, também entendemos que as medidas propostas pelo Autor são oportunas, objetivando melhor atendimento às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CONCLUSÃO:

No mérito manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei n.º 27/2015**, nos termos do relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CEBES Nº 27/2015 fls. 2/2

Sala das Comissões, 19 de março de 2015.

Valdecir Alves Pereira
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

Jair Padovani
Membro

Edvam Campos de Albuquerque
Membro